



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017
MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2017
TIPO MAIOR LANCE POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.881.931/0001-85, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE** para alienação de bens móveis considerados inservíveis à Administração, conforme Lei nº 277/2017, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

LOCAL: Câmara Municipal,
ENDEREÇO: Rua Lino Beno Lenz, Centro, nesta cidade,
DATA: 23 de Novembro de 2017
HORÁRIO: 09:00

Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.pibema.pr.gov.br.

Ibema, 31 de outubro de 2017.


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 964/2017

SUMULA: Prorroga prazo de vigência da Lei Municipal nº 253/2017 e estabelece providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 122 da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º parágrafo único da Lei Municipal nº 253/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01 de novembro de 2017 o prazo de vigência da Lei Municipal nº 253/2017 (REFIMI).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 31 de outubro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 965/2017

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **RAFAEL GOMES ROCHA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.816.344-2 SSP/PR, para proceder o **LEILÃO** de alienação de bens inservíveis de acordo com o Edital de Leilão nº 002/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 31 de outubro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI N.º 279/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 28ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 31 de outubro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017

Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Plurianual
Seleção Ação = 1039 - Detalhar planejamento por ano, categoria e projeto - Elemento e que foi alterado na data selecionada

I - Classificação									
Órgão	FODER EXECUTIVO								02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								02.08
Função	Cultura								13
Subfunção	Difusão Cultural								392
Programa	RESGATE CULTURAL								8001

Objetivo do programa:
VALORIZAR A IDENTIDADE IBEMENSE E SUA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DESENVOLVENDO O MERCADO DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO. INCENTIVAR O TRABALHO ARTESANAL RESGATANDO VOCAÇÕES REGIONAIS. PRESERVER O PATRIMÔNIO CULTURAL, NATURAL E ARTÍSTICO E VALORIZAR A MEMÓRIA E A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.039	1	P	Construção de Torre para Pavilhão Nacional e Árvore de Natal	Edificação Construída-M2	2014	28.260	15.000,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	28.260	15.000,00
					Total:	28.260	15.000,00

II - Descrição da Ação

Construção de Torre para Pavilhão Nacional e Árvore de Natal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2014	15.000,00	0,00	15.000,00
		2015	0,00	0,00	0,00
		2016	0,00	0,00	0,00
		2017	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	15.000,00	0,00	15.000,00

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014-2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017

Anexo II - Ações Afetadas - 2017 - Atribuição Orçamentária
Seleção Ação = 003 - Formas pedagógicas para o desenvolvimento e que se atribuem na data 2017/01/01

I - Classificação					
Órgão	PODER EXECUTIVO				02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				02.08
Função	Educação				12
Subfunção	Educação Infantil				365
Programa	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR				8000

Objetivo do programa:
UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO A DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS ESPECIAIS, COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS

Justificativa do programa:		Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
Ação	Local	Título			
1.033	1	P Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil		30.000	25.500,00
			2014	000	00
			2015	000	00
			2016	000	00
			2017	30.000	25.500,00
Total:			30.000	30.000	25.500,00

II - Descrição da Ação
Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ano		Total
		Ordinários	Vinculados	
4.000.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados a ed.	0,00	25.500,00	25.500,00
		2014	0,00	0,00
		2015	0,00	0,00
		2016	0,00	0,00
		2017	25.500,00	25.500,00
Total:		0,00	25.500,00	25.500,00



LEI N.º 280/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 8ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, instituída pela Lei Municipal n.º 197, datada de 24 de maio de 2016, publicada em 25 de maio de 2016, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, instituída pela Lei Municipal n.º 197, datada de 24 de maio de 2016, publicada em 25 de maio de 2016, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - ANEXO 1 - 2017

Anexo I - Ações, atividades e investimentos - Orçamento
Seleção - Ação e (Objeto) - Anexo 1 - 2017 - Ação e (Objeto) - Anexo 1 - 2017 - Ação e (Objeto) - Anexo 1 - 2017

I - Classificação
Órgão: PODER EXECUTIVO 02.00
Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 02.08
Função: Cultura 13
Subfunção: Difusão Cultural 392
Programa: RESGATE CULTURAL 8001

Objetivo do programa:
VALORIZAR A IDENTIDADE IBEMENSE E SUA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DESENVOLVENDO O MERCADO DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO. INCENTIVAR O TRABALHO ARTESANAL RESGATANDO VOCAÇÕES REGIONAIS. PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL, NATURAL E ARTÍSTICO E VALORIZAR A MEMÓRIA E A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:
Ação: 1.039
Local Tipo: 1 P
Título: Construção de Torre para Pavilhão Nacional e Árvore de Natal
Produto (Unidade): Edificação Construída (M2)
Física: 28.260
Financeira: 15.000,00

II - Descrição das Ações
Constituição de Torre para Pavilhão Nacional e Árvore de Natal

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	15.000,00	0,00	15.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento 1.0.00.00.00.00.00
Execução - Ação = 1032 - Alteração em 18/10/2017 (Ata Plenária) e atualizado contabilmente

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO - ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO A DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	1 P	Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil	Outros Produtos (OUM)	30.000	25.500,00

II - Descrição das Ações

Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	25.500,00	25.500,00
Total:			0,00	25.500,00	25.500,00

[Handwritten signature]



LEI Nº 281/2017

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.8001.1.039 – Construção de Torre para Pavilhão Nacional e Árvore de Natal

4.4.90.51.00/000 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00/3495 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

T o t a l R\$ 25.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ficará com a seguinte classificação:

02. – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

25.841.2000.0.001 – Gestão da Dívida Pública Municipal

3.2.90.91.00/000 (039) – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00

T o t a l R\$ 20.000,00

Art. 3º. Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE

20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00/000 (056) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 35.000,00



02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.036 - Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde

4.4.90.61.00/3495 (450) - Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00

Total R\$ 45.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 966/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 281/2017, de 31/10/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.8001.1.039 – Construção de Torre para Pavilhão Nacional e Árvore de Natal

4.4.90.51.00/000 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00/3495 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total R\$ 25.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ficará com a seguinte classificação:

02. – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

25.841.2000.0.001 – Gestão da Dívida Pública Municipal

3.2.90.91.00/000 (039) – Sentenças Judiciais..... R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 3º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE

20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00/000 (056) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 35.000,00



02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.036 – *Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde*

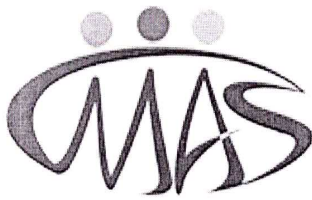
4.4.90.61.00/3495 (450) – Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00

T o t a l R\$ 45.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 28 de 25 de outubro de 2017.

SÚMULA: Aprovar os ajustes no Plano Municipal de Acolhimento para Criança e Adolescentes referente ao diagnóstico, as matrizes de planejamento e de monitoramento do reordenamento dos serviços de acolhimento no município de Ibema e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Extrordinária realizada em 25 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA os ajustes no Plano Municipal de Acolhimento para Criança e Adolescentes referente ao diagnóstico, as matrizes de planejamento e de monitoramento do reordenamento dos serviços de acolhimento no município de Ibema

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 25 de outubro de 2017.

Lourdes Prechlak

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social